

DECRETO DE INTERVENÇÃO Nº 40 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá -SMS e a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 1.591, de 29 de dezembro de 2022, e;

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 093, de 3 de julho de 2003,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 57 e 59 da Lei Complementar Municipal nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 093, de 3 de julho de 2003 e os arts. 57 e 59 da Lei Complementar Municipal nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

Art. 2º A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Secretário Municipal de Saúde

III - NÍVEL DE GERENCIA SUPERIOR

1.1 Secretário Adjunto de Gestão

1.2 Secretário Adjunto de Atenção Hospitalar e Complexo Regulador

1.3 Secretário Adjunto de Atenção Primária

1.4 Secretário Adjunto de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde.

IV - ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1.1 Chefe de Gabinete

1.2 Assessor Técnico do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá

1.3 Auditor Geral da Secretaria Municipal de Saúde

1.4 Ouvidor Geral do SUS

- 1.5 Assessor Técnico de Controle Interno
- 1.6 Assessor Técnico de Planejamento e Gestão
- 1.7 Assessor Técnico de Apoio Jurídico
- 1.8 Assessor Técnico de Controle e Contenção de Despesas
- 1.9 Assessor Técnico de Assistência Farmacêutica
- 1.10 Assessor Técnico
- 1.11 Assessor
- 1.12 Assistente I
- 1.13 Assistente II
- 1.14 Assistente III

V - EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1.1.1 Diretor Administrativo, Serviços e Aquisições
 - 1.1.1.1 Coordenador Técnico Administrativo
 - 1.1.1.1.1 Gerente Administrativo e de Transportes
 - 1.1.1.1.2 Coordenador Técnico de Licitações e Contratos
 - 1.1.1.1.2.1 Gerente de Contratos
 - 1.1.1.1.2.2 Gerente de Licitações
 - 1.1.1.1.3 Coordenador Técnico de Obras, Serviços e Manutenções
 - 1.1.1.1.4 Coordenador Técnico de Tecnologia da Informação
 - 1.1.1.1.5 Coordenador Técnico de Logística e Patrimônio
 - 1.1.1.1.5.1 Gerente de Patrimônio e Almoxarifado
 - 1.1.1.1.5.2 Gerente de Logística e Distribuição
 - 1.1.2 Diretor de Orçamento e Finanças
 - 1.1.2.1 Coordenador Técnico de Orçamento e convênios
 - 1.1.2.2 Coordenador Técnico de Contabilidade
 - 1.1.2.3 Coordenador Técnico Financeiro
 - 1.1.2.3.1 Gerente de Execução Financeira e Monitoramento de Receitas
 - 1.1.3 Diretor de Gestão de Pessoas
 - 1.1.3.1 Coordenador Técnico de Provimento e Desligamento
 - 1.1.3.1.1 Gerente de Provimento e Desligamento
 - 1.1.3.1.2 Gerente de Folha de Pagamento
 - 1.1.3.2 Coordenador Técnico de Monitoramento e Desempenho Funcional
 - 1.1.3.2.1 Gerente de Educação Permanente e Qualidade de Vida
- 1.2.1 Diretor do Complexo Regulador
 - 1.2.1.1 Coordenador Técnico de Controle e Avaliação
 - 1.2.1.1.1 Gerente de Controle e Avaliação Ambulatorial
 - 1.2.1.1.2 Gerente de Controle e Avaliação Hospitalar

- 1.2.1.2 Coordenador Técnico de Regulação
 - 1.2.1.2.1 Gerente de Regulação Eletiva
 - 1.2.1.2.2 Gerente de Urgência e Emergência
- 1.2.2 Diretor Administrativo do HPSMC
 - 1.2.2.1 Coordenador Técnico Administrativo e Apoio Diagnóstico
 - 1.2.2.1.1 Gerente de Apoio Logística e Diagnóstico
 - 1.2.2.1.2 Gerente de Faturamento e Estatística
 - 1.2.2.2 Coordenador Técnico de Assistência
 - 1.2.2.2.1 Gerente de Apoio Terapêutico
 - 1.2.2.2.2 Gerente de Enfermagem
- 1.3.1 Diretor de Atenção Primária
 - 1.3.1.1 Coordenador Técnico de Ações Primárias
 - 1.3.1.1.1 Coordenador de Programas Especiais e Estratégicos
 - 1.3.1.1.2 Coordenador de Supervisão Regional Norte
 - 1.3.1.1.3 Coordenador de Supervisão Regional Leste
 - 1.3.1.1.4 Coordenador de Supervisão Regional Oeste
 - 1.3.1.1.5 Coordenador de Supervisão Regional Sul
 - 1.3.1.1.4 Coordenador de Supervisão Regional Rural
 - 1.3.1.2 Coordenador Técnico de Saúde Bucal
- 1.4.1. Diretor de Atenção Especializada
 - 1.4.1.1 Coordenador Técnico de Assistência Geral
 - 1.4.1.1.1 Coordenador Técnico Policlínica do Pedra 90
 - 1.4.1.1.2 Coordenador Técnico da UPA NORTE
 - 1.4.1.1.3 Coordenador Técnico da UPA SUL
 - 1.4.1.1.4 Coordenador Técnico da UPA OESTE
 - 1.4.1.1.5 Coordenador Técnico da UPA LESTE
 - 1.4.1.2 Coordenador Técnico de Atenção Especializada
 - 1.4.1.2.1 Coordenador de Serviços Especializados/IST
 - 1.4.1.2.2 Coordenador Centro de Especialidades Médicas
 - 1.4.1.2.3 Coordenador Centro de Especialidades Médicas Coxipó
 - 1.4.1.2.4 Coordenador dos Serviços de Atenção Especializada (SAE's)
 - 1.4.1.2.5 Coordenador dos Serviços de Reabilitação
 - 1.4.1.2.6 Coordenador do LACEC
 - 1.4.1.3 Coordenador Técnico de Saúde Mental
 - 1.4.1.3.1 Gerente CAPS AD
 - 1.4.1.3.2 Gerente CAPS CPA IV
 - 1.4.1.3.3 Gerente CAPS II

1.4.1.3.4 Gerente de Residências Terapêuticas

1.4.2. Diretor de Vigilância em Saúde

1.4.2.1 Coordenador Técnico de Vigilância Sanitária

1.4.2.1.1 Gerente de Vigilância de Produtos e Serviços

1.4.2.1.2 Gerente de Fiscalização

1.4.2.2 Coordenador Técnico Centro Controle e Zoonoses

1.4.2.2.1 Gerente de Vigilância de Animais Sinantrópicos

1.4.2.3 Coordenador Técnico Vigilância Epidemiológica

1.4.2.3.1 Gerente de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis

1.4.2.3.2 Gerente de Vigilância de Nascimentos e Óbitos

Art.3º. A composição, a vinculação hierárquica e administrativa e as atribuições dos cargos deste Decreto serão estabelecidas em Regimento Interno, a ser publicado até 30 dias após a publicação desse Decreto.

Art. 4º. Os cargos em comissão e as funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá são os constituídos conforme Anexos I e II deste decreto, com a denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas, com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas.

Art. 5º. Ficam alterados os Decretos nº 8.059, de 14 de agosto de 2020, e 9.565, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de Intervenção nº 34, de 14 de abril de 2023.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2023.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Interventora

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

DECISÃO COLEGIADA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

NIVEL HIERÁRQUICO

SIMBOLOGIA QUANTIDADE

I - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Secretário Municipal de Saúde CGDA 1 1

1.1 Chefe de Gabinete CGDA 7 1

1.2 Assessor Técnico do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá CGDA 7 1

1.3 Auditor Geral da Secretaria Municipal de Saúde CGDA 7 1

1.4 Ouvidor Geral do SUS CGDA 7 1

1.5 Assessor Técnico de Controle Interno CGDA 7 1

1.6 Assessor Técnico de Planejamento e Gestão	CGDA 7	1
1.7 Assessor Técnico de Apoio Jurídico	CGDA 7	1
1.8 Assessor	CGDA 8	2
1.9 Assistente I	CGDA 9	1
1.10 Assistente II	CGDA 10	1
1.11 Assistente III	CGDA 11	1
II - GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO		
1.2 Secretário Adjunto de Gestão	CGDA 3	1
I - Assessor Técnico de Controle e Contenção de Despesas	CGDA 7	1
II - Assessor Técnico de Assistência Farmacêutica	CGDA 7	1
III - Assessor Técnico	CGDA 7	1
1.2.1 Diretor Administrativo, Serviços e Aquisições	CGDA 6	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico Administrativo	CGDA 7	1
1.2.1.1.1 Gerente Administrativo e de transportes	CGDA 9	1
1.2.1.2 Coordenador Técnico de Licitações e Contratos	CGDA 7	1
1.2.1.2.1 Gerente de Contratos	CGDA 9	1
1.2.1.2.2 Gerente de Licitações	CGDA 9	1
1.2.1.3 Coordenador Técnico de Obras, Serviços e Manutenções	CGDA 7	1
1.2.1.4 Coordenador Técnico de Tecnologia da Informação	CGDA 7	1
1.2.1.5 Coordenador Técnico de Logística e Patrimônio	CGDA 7	1
1.2.1.5.1 Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	CGDA 9	1
1.2.1.5.2 Gerente de Logística e Distribuição	CGDA 9	1
1.2.2 Diretor de Orçamento e Finanças	CGDA 6	1
1.2.2.1 Coordenador Técnico de Orçamento e Convênios	CGDA 7	1
1.2.2.2 Coordenador Técnico de Contabilidade	CGDA 7	1

1.2.2.3 Coordenador Técnico Financeiro	CGDA 7	1
1.2.2.3.1 Gerente de Execução Financeira e Monitoramento de Receitas	CGDA 9	1
1.2.3 Diretor de Gestão de Pessoas	CGDA 6	1
1.2.3.1 Coordenador Técnico de Provimento e Desligamento	CGDA 7	1
1.2.3.1.1 Gerente de Provimento e Desligamento	CGDA 9	1
1.2.3.1.2 Gerente de Folha de Pagamento	CGDA 9	1
1.2.3.2 Coordenador Técnico de Monitoramento e Desempenho Funcional	CGDA 7	1
1.2.3.2.1 Gerente de Educação Permanente e Qualidade de Vida	CGDA 9	1
III - GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E COMPLEXO REGULADOR		
1.3 Secretário Adjunto de Atenção Hospitalar e Complexo Regulador	CGDA 3	1
1.3.1 Diretor do Complexo Regulador	CGDA 6	1
1.3.1.1 Coordenador Técnico de Controle e Avaliação	CGDA 7	1
1.3.1.1.1 Gerente de Controle e Avaliação Ambulatorial	CGDA 9	1
1.3.1.1.2 Gerente de Controle e Avaliação Hospitalar	CGDA 9	1
1.3.1.2 Coordenador Técnico de Regulação	CGDA 7	1
1.3.1.2.1 Gerente de Regulação Eletiva	CGDA 9	1
1.3.1.2.2 Gerente de Urgência e Emergência	CGDA 9	1
1.3.2 Diretor Administrativo do HPSMC	CGDA 6	1
1.3.2.1 Coordenador Técnico Administrativo e Apoio Diagnóstico	CGDA 7	1
1.3.2.1.1 Gerente de Apoio Logística e Diagnóstico	CGDA 9	1
1.3.2.1.2 Gerente de Faturamento e Estatística	CGDA 9	1
1.3.2.2 Coordenador Técnico de Assistência	CGDA 7	1
1.3.2.2.1 Gerente de Apoio Terapêutico	CGDA 9	1
1.3.2.2.2 Gerente de Enfermagem	CGDA 9	1

IV - GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

1.4 Secretário Adjunto de Atenção Primária	CGDA 3	1
1.4.1 Diretor de Atenção Primária	CGDA 6	1
1.4.1.1 Coordenador Técnico de Ações Primárias	CGDA 7	1
1.4.1.1.1 Coordenador de Programas Especiais e Estratégicos	CGDA 8	1
1.4.1.1.2 Coordenador de Supervisão Regional Norte	CGDA 8	1
1.4.1.1.3 Coordenador de Supervisão Regional Leste	CGDA 8	1
1.4.1.1.4 Coordenador de Supervisão Regional Oeste	CGDA 8	1
1.4.1.1.5 Coordenador de Supervisão Regional Sul	CGDA 8	1
1.4.1.1.6 Coordenador de Supervisão Regional Rural	CGDA 8	1
1.4.1.2 Coordenador Técnico de Saúde Bucal	CGDA 7	1
V- GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.		
1.5 Secretário Adjunto De Atenção Especializada e Vigilância Em Saúde	CGDA 3	1
1.5.1. Diretor de Atenção Especializada	CGDA 6	1
1.5.1.1 Coordenador Técnico de Assistência Geral	CGDA 7	1
1.5.1.1.1 Coordenador Técnico da Policlínica do Pedra 90	CGDA 7	1
1.5.1.1.2 Coordenador Técnico da UPA NORTE	CGDA 7	1
1.5.1.1.3 Coordenador Técnico da UPA SUL	CGDA 7	1
1.5.1.1.4 Coordenador Técnico da UPA OESTE	CGDA 7	1
1.5.1.1.5 Coordenador Técnico da UPA LESTE	CGDA 7	1
1.5.1.2 Coordenador Técnico de Atenção Especializada	CGDA 7	1
1.5.1.2.1 Coordenador de Serviços Especializados/IST	CGDA 8	1
1.5.1.2.2 Coordenador Centro de Especialidades Médicas	CGDA 8	1
1.5.1.2.3 Coordenador Centro de Especialidades Médicas Coxipó	CGDA 8	1
1.5.1.2.4 Coordenador dos Serviços de Atenção Especializada (SAE's)	CGDA 8	1

1.5.1.2.5 Coordenador dos Serviços de Reabilitação	CGDA 8	1
1.5.1.2.6 Coordenador do LACEC	CGDA 8	1
1.5.1.3 Coordenador Técnico de Saúde Mental	CGDA 7	1
1.5.1.3.1 Gerente CAPS AD	CGDA 9	1
1.5.1.3.2 Gerente CAPS CPA IV	CGDA 9	1
1.5.1.3.3 Gerente CAPS II	CGDA 9	1
1.5.1.3.4 Gerente de Residências Terapêuticas	CGDA 9	1
1.5.2. Diretor de Vigilância em Saúde	CGDA 6	1
1.5.2.1 Coordenador Técnico de Vigilância Sanitária	CGDA 7	1
1.5.2.1.1 Gerente de Vigilância de Produtos e Serviços	CGDA 9	1
1.5.2.1.2 Gerente de Fiscalização	CGDA 9	1
1.5.2.2 Coordenador Técnico Centro Controle e Zoonoses	CGDA 7	1
1.5.2.2.1 Gerente de Vigilância de Animais Sinantrópicos	CGDA 9	1
1.5.2.3 Coordenador Técnico Vigilância Epidemiológica	CGDA 7	1
1.5.2.3.1 Gerente de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis	CGDA 9	1
1.5.2.3.2 Gerente de Vigilância de Nascimentos e Óbitos	CGDA 9	1
TOTAL DE CARGOS	-	93

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA NUMERO DE CARGOS

CGDA 1	1
CGDA 3	4
CGDA 6	8
CGDA 7	37
CGDA 8	14

CGDA 9 27

CGDA 10 1

CGDA 11 1

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 05923d8f

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar